



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021-061001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021061001**  
**CONTRATO Nº 20220527**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o **Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes** em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **G DA S DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.565.217/0001-19, estabelecida à TV CURUA DO SUL, S/N, AÇAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **GIVANILDO DA SILVA DE SOUZA**, residente na TRAV. CURUÁ DO SUL, AÇAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 890.794.932-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-061001 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 020819 | ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO - Marca.: ETK                                     | UNIDADE | 5,00       | 39,000         | 195,00      |
| 020820 | ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO - Marca.: ETK                                     | UNIDADE | 5,00       | 42,300         | 211,50      |
| 020824 | BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇA E-40 - Marca.: LUMLED                                   | UNIDADE | 5,00       | 12,900         | 64,50       |
| 020831 | QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCU LO - Marca.: YBRUM            | UNIDADE | 5,00       | 229,900        | 1.149,50    |
| 020834 | TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR - Marca.: Margiriu SIMPLES, COM 3 (TRÊ S) FUIROS | UNIDADE | 35,00      | 11,750         | 411,25      |
| 020844 | CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10mm - Marca.: MEGATRON                                   | METRO   | 30,00      | 22,500         | 675,00      |
| 020846 | CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0mm - Marca.: MEGATRON                                  | METRO   | 30,00      | 23,900         | 717,00      |
| 020847 | CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0mm - Marca.: MEGATRON                                  | METRO   | 30,00      | 26,900         | 807,00      |
| 020849 | CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5mm - Marca.: MEGATRON                                  | METRO   | 30,00      | 17,300         | 519,00      |
| 020850 | CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0mm - Marca.: MEGATRON                                  | METRO   | 30,00      | 19,900         | 597,00      |
| 020854 | CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10mm - Marca.: MEGATRON                     | METRO   | 30,00      | 11,000         | 330,00      |
| 020855 | CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16mm - Marca.: MEGATRON                     | METRO   | 30,00      | 13,400         | 402,00      |
| 020858 | CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 10mm - Marca.: MEGATRON                       | METRO   | 30,00      | 17,700         | 531,00      |
| 020859 | CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIplex DE 10mm - Marca.: MEGATRON                       | METRO   | 30,00      | 13,250         | 397,50      |
| 020869 | CABO PARA ATERRAMENTO 25mm NU - Marca.: MEGATRON                                   | METRO   | 50,00      | 27,600         | 1.380,00    |
| 020871 | CABO PARA ATERRAMENTO 50mm NU - Marca.: MEGATRON                                   | METRO   | 50,00      | 47,800         | 2.390,00    |
| 020881 | CHAVE CONTACTORA 16 A - Marca.: Siemens  | UNIDADE | 5,00       | 117,800        | 589,00      |
| 020882 | CHAVE CONTACTORA 25 A - Marca.: Siemens  | UNIDADE | 5,00       | 52,000         | 260,00      |
| 020883 | CHAVE CONTACTORA 32 A - Marca.: Siemens  | UNIDADE | 5,00       | 61,000         | 305,00      |
| 020885 | CHAVE CONTACTORA 65 A - Marca.: Siemens  | UNIDADE | 5,00       | 506,000        | 2.530,00    |
| 020886 | CHAVE CONTACTORA 95 A - Marca.: Siemens  | UNIDADE | 6,00       | 737,000        | 4.422,00    |
| 020888 | CHAVE MAGNETICA 10 HP - Marca.: Siemens  | UNIDADE | 6,00       | 347,000        | 2.082,00    |
| 020891 | CHAVE MAGNETICA 5 HP - Marca.: Siemens   | UNIDADE | 6,00       | 212,000        | 1.272,00    |
| 020892 | CHAVE MAGNETICA 7,5 HP - Marca.: Siemens   | UNIDADE | 6,00       | 284,000        | 1.704,00    |
| 020893 | CHAVE REGULAVEL DE Nº 22 - Marca.: Siemens   | UNIDADE | 6,00       | 45,000         | 270,00      |
| 020894 | CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A - Marca.: Siemens                                 | UNIDADE | 6,00       | 124,000        | 744,00      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

## CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



|        |  |                |          |         |           |
|--------|--|----------------|----------|---------|-----------|
| 020896 | CONDUITE 1/2 - Marca.: TIGRE   | METRO          | 35,00    | 3,400   | 119,00    |
| 020901 | CONJUNTO STOP PARA CENTRAL - Marca.: CARDOT                                  | UNIDADE        | 5,00     | 79,000  | 395,00    |
| 020904 | CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 - Marca.: CARDOT                                  | UNIDADE        | 5,00     | 6,250   | 31,25     |
| 020907 | CURVA ELETRODUTO 90° DE 3/4 - Marca.: CARDOT                                 | UNIDADE        | 5,00     | 123,000 | 615,00    |
| 020912 | CANO ELETRODUTO DE 3/4 - Marca.: Tramontina                                  | VARA           | 5,00     | 14,800  | 74,00     |
| 020915 | LUVA ELETRODUTO DE 1/2 - Marca.: TIGRE                                       | UNIDADE        | 5,00     | 14,000  | 70,00     |
| 020918 | LUVA ELETRODUTO DE 1 1/4" - Marca.: Pluzie                                   | UNIDADE        | 5,00     | 7,400   | 37,00     |
| 020919 | DISJUNTOR 2 POLO DE 10 A - Marca.: Weg                                       | UNIDADE        | 5,00     | 31,500  | 157,50    |
| 020920 | DISJUNTOR 2 POLO DE 20 A - Marca.: Weg                                       | UNIDADE        | 10,00    | 29,000  | 290,00    |
| 020922 | DISJUNTOR 2 POLO DE 40 A - Marca.: Weg                                       | UNIDADE        | 10,00    | 40,000  | 400,00    |
| 020927 | DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A - Marca.: Weg                                       | UNIDADE        | 10,00    | 81,000  | 810,00    |
| 020928 | DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A - Marca.: Weg                                       | UNIDADE        | 10,00    | 43,950  | 439,50    |
| 020929 | DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10 A - Marca.: Weg                                   | UNIDADE        | 10,00    | 16,900  | 169,00    |
| 020943 | FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5mm - Marca.: SIL                                    | PEÇA           | 10,00    | 3,950   | 39,50     |
| 020944 | FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm - Marca.: SIL                                      | PEÇA           | 10,00    | 5,900   | 59,00     |
| 020950 | LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS - Marca.: Ourolux                            | UNIDADE        | 250,00   | 31,000  | 7.750,00  |
| 020951 | LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS - Marca.: Ourolux                             | UNIDADE        | 220,00   | 28,000  | 6.160,00  |
| 020952 | LAMPADA INCANDESCENTE 250 WATTS - Marca.: Ourolux                            | UNIDADE        | 250,00   | 92,000  | 23.000,00 |
| 020953 | LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS - Marca.: Ourolux                             | UNIDADE        | 250,00   | 29,000  | 7.250,00  |
| 020956 | LAMPADA MISTA DE 250 WATTS - Marca.: Ourolux                                 | UNIDADE        | 80,00    | 53,800  | 4.304,00  |
| 020957 | LAMPADA MISTA DE 500 WATTS - Marca.: Ourolux                                 | UNIDADE        | 100,00   | 71,000  | 7.100,00  |
| 020958 | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS - Marca.: Ourolux                           | UNIDADE        | 125,00   | 34,000  | 4.250,00  |
| 020969 | LAMPADA PL-25 - Marca.: Ourolux  | UNIDADE        | 10,00    | 29,000  | 290,00    |
| 020973 | QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 5CV - Marca.: Ebara                            | UNIDADE        | 10,00    | 479,000 | 4.790,00  |
| 020988 | INTERRUPTOR PARA ALVENARIA, COM 3 TECLAS - Marca.: Pluzie                    | UNIDADE        | 15,00    | 16,500  | 247,50    |
| 021024 | OCULOS DE SEGURANÇA PRETO - Marca.: SafetyTrab                               | UNIDADE        | 3,00     | 10,500  | 31,50     |
| 021029 | CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO - Marca.: Barrobello                                | UNIDADE        | 100,00   | 14,050  | 1.405,00  |
| 021033 | CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA PEÇA - Marca.: PEDREIRÃO | METRO QUADRADO | 250,00   | 36,950  | 9.237,50  |
| 021038 | TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT                         | UNIDADE        | 1.500,00 | 29,000  | 43.500,00 |
| 021049 | BROCA PARA CONCRETO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA                                 | UNIDADE        | 15,00    | 21,000  | 315,00    |
| 021052 | BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1 - Marca.: TRAMONTINA                           | UNIDADE        | 20,00    | 26,900  | 538,00    |
| 021056 | BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7 - Marca.: TRAMONTINA                           | UNIDADE        | 20,00    | 11,950  | 239,00    |
| 021057 | BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: TRAMONTINA                           | UNIDADE        | 20,00    | 14,250  | 285,00    |
| 021061 | CADEADO 80MM - Marca.: PAPAIZ  | UNIDADE        | 12,00    | 75,800  | 909,60    |
| 021065 | CHAVE DE FENDA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA                                   | UNIDADE        | 5,00     | 17,200  | 86,00     |
| 021071 | COLHER DE PEDREIRO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA                               | UNIDADE        | 3,00     | 30,250  | 90,75     |
| 021075 | CORRENTE 3/8 - Marca.: VANDER  | METRO          | 15,00    | 25,400  | 381,00    |
| 021082 | ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: TRAMONTINA                                | UNIDADE        | 3,00     | 31,950  | 95,85     |
| 021092 | PÁ DE PONTA QUADRADA - Marca.: TRAMONTINA                                    | UNIDADE        | 5,00     | 54,850  | 274,25    |
| 021101 | TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: TRAMONTINA                                 | UNIDADE        | 4,00     | 41,900  | 167,60    |
| 021104 | BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS - Marca.: Vulcabras           | PAR            | 4,00     | 82,000  | 328,00    |
| 021106 | BOTINA DE COURO, CANO CURTO - Marca.: BROCOL                                 | PAR            | 15,00    | 89,800  | 1.347,00  |
| 021148 | DOBRADIÇA 2,5" - Marca.: Fama Ferragens                                      | PAR            | 120,00   | 12,900  | 1.548,00  |
| 021157 | FECHADURA COM TRINCO - Marca.: STAM  | UNIDADE        | 40,00    | 84,950  | 3.398,00  |
| 021183 | PARAFUSO DE FENDA, 1 « - Marca.: JOMARCA                                     | UNIDADE        | 10,00    | 0,850   | 8,50      |
| 021194 | PARAFUSO DE FENDA, 5" - Marca.: JOMARCA                                      | UNIDADE        | 10,00    | 0,290   | 2,90      |
| 021196 | PARAFUSO 200 5/8", GALVANIZADO - Marca.: JOMARCA                             | UNIDADE        | 50,00    | 2,250   | 112,50    |
| 021210 | VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: ArcelorMittal               | VARA           | 50,00    | 74,900  | 3.745,00  |
| 021212 | VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, -" - Marca.: ArcelorMittal                      | VARA           | 50,00    | 54,000  | 2.700,00  |
| 021225 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM - Marca.: TIGRE                         | UNIDADE        | 5,00     | 21,950  | 109,75    |
| 021229 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 20MM - Marca.: TIGRE         | UNIDADE        | 5,00     | 2,950   | 14,75     |
| 021233 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM - Marca.: TIGRE         | UNIDADE        | 20,00    | 17,950  | 359,00    |
| 021245 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 ó" - Marca.: KRONA                               | UNIDADE        | 60,00    | 6,250   | 375,00    |
| 021252 | CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM - Marca.: TIGRE                                   | VARA           | 400,00   | 15,950  | 6.380,00  |
| 021255 | CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM - Marca.: TIGRE                                   | VARA           | 250,00   | 69,950  | 17.487,50 |
| 021275 | CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 -" - Marca.: TIGRE                              | VARA           | 28,00    | 82,950  | 2.322,60  |
| 021289 | JOELHO SOLDÁVEL PVC, 100MM - Marca.: KRONA                                   | UNIDADE        | 50,00    | 11,950  | 597,50    |
| 021303 | JOELHO SOLDÁVEL 25MM/«" - Marca.: KRONA                                      | UNIDADE        | 20,00    | 2,950   | 59,00     |
| 021307 | JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2" - Marca.: KRONA                                      | UNIDADE        | 30,00    | 19,900  | 597,00    |
| 021309 | LUVA SOLDÁVEL, LR 20MM - Marca.: KRONA                                       | UNIDADE        | 90,00    | 1,900   | 171,00    |
| 021310 | LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM - Marca.: KRONA                                       | UNIDADE        | 90,00    | 2,450   | 220,50    |
| 021314 | LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM - Marca.: KRONA                                       | UNIDADE        | 20,00    | 9,950   | 199,00    |
| 021321 | LUVA ROSCÁVEL 1 ó" - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 60,00    | 1,950   | 117,00    |
| 021332 | NIPLE 1 «" - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 30,00    | 5,450   | 163,50    |
| 021333 | NIPLE 1 ó" - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 30,00    | 6,450   | 193,50    |
| 021336 | PLUG ROSCÁVEL 32MM - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 15,00    | 3,950   | 59,25     |
| 021346 | REGISTRO PVC, 1" - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 25,00    | 26,450  | 661,25    |
| 021349 | SIFÃO FLEXÍVEL TRIPLO - Marca.: TIGRE  | UNIDADE        | 15,00    | 17,985  | 269,78    |
| 021360 | T SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: MUTILIT   | UNIDADE        | 8,00     | 7,450   | 59,60     |
| 021365 | T SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 8,00     | 9,985   | 79,88     |
| 021368 | T SOLDÁVEL PVC, 75MM - Marca.: KRONA   | UNIDADE        | 8,00     | 14,950  | 119,60    |
| 021370 | TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: KEMAI                         | UNIDADE        | 35,00    | 28,000  | 980,00    |
| 021384 | MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS - Marca.: EUATEX                          | BALDE          | 60,00    | 69,900  | 4.194,00  |
| 021393 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA 900ML - Marca.: EUATEX                         | LATA           | 50,00    | 54,900  | 2.745,00  |
| 021397 | TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: EUATEX  | BALDE          | 85,00    | 239,000 | 20.315,00 |
| 021398 | TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA, P/PISO, 18 LITROS - Marca.: EUATEX              | BALDE          | 30,00    | 279,900 | 8.397,00  |
| 021400 | TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS, PINTA PISO - Marca.: EUATEX             | BALDE          | 40,00    | 288,000 | 11.520,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



|        |  |          |        |                  |            |
|--------|--|----------|--------|------------------|------------|
| 021403 | VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, LATA 900ML - Marca.: SUVI                           | LATA     | 35,00  | 34,450           | 1.205,75   |
| 021416 | CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS - Marc a.: FORT LEV              | UNIDADE  | 5,00   | 324,000          | 1.620,00   |
| 021417 | CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS - Ma rca.: TIGRE               | UNIDADE  | 14,00  | 3.195,000        | 44.730,00  |
| 021419 | CAIXA D'ÁGUA, PLASTICA, CAPACIDADE 15.000 LITROS - M arca.: TIGRE              | UNIDADE  | 5,00   | 10.395,000       | 51.975,00  |
| 021424 | VIDRO LISO - Marca.: CRISTAL   | UNIDADE  | 20,00  | 99,950           | 1.999,00   |
| 021699 | ASSENTO DE VASO SANITÁRIO - Marca.: HERC MACIO COM ASSENTO E TAMP A ENROSCAVEL | UNIDADE  | 90,00  | 44,900           | 4.041,00   |
| 021864 | DOBRADIÇA 3' - Marca.: VONDER  | PAR      | 40,00  | 14,750           | 590,00     |
| 038403 | TIJOLO CERAMICO 8 FUROS - Marca.: BAIANO                                       | MILHEIRO | 38,00  | 1.815,000        | 68.970,00  |
| 038407 | LIXA P/ FERRO N°60 - Marca.: NORTON  | FOLHA    | 100,00 | 3,900            | 390,00     |
| 038408 | FOLHA P/ FERRO N° 80 - Marca.: 3M  | FOLHA    | 50,00  | 3,900            | 195,00     |
| 038411 | LIXA D'ÁGUA N° 50 - Marca.: 3M   | FOLHA    | 100,00 | 3,950            | 395,00     |
| 038427 | RIPÃO 4M - Marca.: RIPÃO   | UNIDADE  | 250,00 | 116,000          | 29.000,00  |
| 038428 | RIPÃO 6M - Marca.: RIPÃO   | UNIDADE  | 350,00 | 129,000          | 45.150,00  |
| 038436 | TOMADA COM 3 FUROS E DISJUNTOR LÂMPADA - Marca.: TR A MONTINA                  | UNIDADE  | 100,00 | 32,000           | 3.200,00   |
| 038441 | PREGO 18X27 - Marca.: TRAMONTINA   | UNIDADE  | 100,00 | 21,000           | 2.100,00   |
|        |  |          |        | VALOR GLOBAL R\$ | 498.876,16 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 498.876,16 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-061001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-061001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-061001.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 – material de consumo

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



33903000 – material de consumo  
02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha  
20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
33903000 – material de consumo  
04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo  
33903000 – material de consumo  
02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha  
04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças  
33903000 – material de consumo  
02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha  
13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto  
33903000 – material de consumo  
07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
33903000 – material de consumo

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-061001, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).DAVI XAVIER DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



PRAINHA - PA, 27 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07

CONTRATANTE

DAVI XAVIER DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

G DA S DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ 21.565.217/0001-19

CONTRATADO(A)